



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5457

DE 10 DE FEVEREIRO

DE 1992

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$ 2.031.082.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 357 de 30 de dezembro de 1991,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, POLÍCIA MILITAR, TRIBUNAL DE CONTAS e ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 2.031.082.000,00 (Dois bilhões, trinta e um milhão e oitenta e dois mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5446 de 8 de janeiro de 1992, conforme Anexo III deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial nº 2469 em 10/02/92

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



Decreto nº 5222 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1992

ANEXO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 2.031.000,00 PARA REFORÇO DE DOTACIONES ORÇAMENTARIAS NO TÍTULO ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, da Constituição do Estado, tendo em vista a autorização contida no Lei nº 227 de 20 de dezembro de 1991,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAMENTO GERAL, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA, TRIBUNAL DE CONTAS E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 2.031.000,00 (dois milhões, trinta e nove mil e oitenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - As recursos necessários à execução do crédito no artigo anterior decorrente da ampliação prevista nos artigos orçamentários, indicadas no Anexo II, deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das despesas em anexo, estabelecidas pelo Decreto nº 5246 de 8 de janeiro de 1992, conforme Anexo III deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de
FEVEREIRO de 1991, 104º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Oswaldo Piana Filho.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário de Estado do Planejamento e
Coordenação Geral

Assinatura manuscrita em azul do Secretário de Estado da Fazenda Hamilton Almeida da Silva.

HAMILTON ALMEIDA DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0401

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO. 5457		SUPLEMENTACAO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN				
1301.0740103.1.271	INFRA-ESTRUTURA VIARIA (DER)	3490.3000	00	772.104.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN				
1301.0740103.1.271	INFRA-ESTRUTURA VIARIA (DER)	4590.5200	00	47.000.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO				
1401.0842108.2.019	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3490.3700	00	250.000.000,00	
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO				
2401.0204014.2.041	DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS	3490.3600	00	30.000.000,00	
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
0101.0101001.2.061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3490.9200	00	251.000.000,00	
	POLICIA MILITAR				
2301.0630021.2.101	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	20.000.000,00	
	POLICIA MILITAR				
2301.0630021.2.101	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1300	00	6.653.000,00	
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO				
2401.0204021.2.104	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0800	00	1.000.000,00	
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO				
2401.0204021.2.104	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1400	00	7.000.000,00	
				T O T A L	11.404.037.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0401

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.: 5457		SUPLEMENTACAO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO				
2401.0204021.2.104	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1600	00	3.600.000,00	
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA				
0201.0107021.2.119	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0100	00	114.000.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE				
701.1307021.2.274	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE - SUS	3490.3900	12	500.000.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO				
1601.0042100.2.000	MELHORIA DO ENSINO BASICO	3490.3900	16	3.645.000,00	
			TOTAL	12.001.002.000,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0401

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II
ANEXO DO DECRETO NRO.: 5457


CANCELAMENTO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPEGA	F N T	V A L O R
	POLICIA MILITAR			
2301.0630177.1.021	CONSTRUIR E EQUIPAR UNIDADES D A POLICIA MILITAR	4590.5200	00	26.653.000,00
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0101.0307025.1.170	CONSTRUCAO REFORMA AMPLIACAO E EQUIPAMENTOS DE PREDIOS PUBL ICOS	4590.5100	00	249.999.999,99
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0101.0307025.1.170	CONSTRUCAO REFORMA AMPLIACAO E EQUIPAMENTOS DE PREDIOS PUBL ICOS	4590.5200	00	1.000.000,01
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO D E RONDONIA			
0201.0307025.1.222	CONSTRUCAO REFORMA AMPLIACAO E EQUIPAMENTOS DE PREDIOS PUBLI COS	4590.5200	00	114.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJ AMENTO E COORDENACAO GERAL - S EPLAN			
1301.0740103.1.271	INFRA-ESTRUTURA VIARIA (DER)	4590.5100	13	039.104.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAC AO			
1601.0042108.2.019	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENT AL	3490.3000	00	253.645.000,00
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO			
2401.0204014.2.041	DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS	3490.3900	00	30.000.000,00
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO			
2401.0204021.2.104	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGO S SOCIAIS DO ESTADO	3190.0900	00	16.600.000,00
T O T A L				11.531.002.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0401

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		CANCELAMENTO
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 5457		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.2.274	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE - SUS	3470.3000	12	500.000.000,00
TOTAL				12.031.002.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

FORMA: 0001

0401

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III
 ANEXO DO DECRETO NRO.: 5457

QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
POLICIA MILITAR	3.463.112.412,00	4.351.371.314,00	4.035.834.412,00	4.171.270.862,00	16.021.029.000,00
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	4.133.125.833,33	1.100.067.166,67	1.133.402.500,00	1.133.402.500,00	7.500.000.000,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	792.620.000,00	475.000.000,00	410.000.000,00	214.380.000,00	1.892.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN	5.178.132.368,00	10.454.897.626,00	8.381.846.628,00	4.910.098.378,00	28.924.975.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	7.738.516.200,00	14.812.021.700,00	13.130.972.200,00	11.738.837.700,00	47.320.350.000,00
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO	764.546.500,00	764.546.500,00	764.546.500,00	764.546.500,00	3.058.184.000,00
TRIBUNAL DE JUSTICA	3.910.750.000,00	1.900.000.000,00	870.625.000,00	870.625.000,00	7.551.900.000,00
DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL	3.345.124.214,20	3.430.600.510,00	2.907.401.744,00	2.306.446.323,72	12.069.573.000,00
RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DA FAZENDA	4.750.044.700,00	7.200.224.300,00	6.639.298.300,00	2.850.270.700,00	21.439.838.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	12.476.226.660,00	3.258.847.770,00	3.181.226.660,00	2.897.043.910,00	21.813.345.000,00
CASA CIVIL - ENTIDADE SUPERVISORADA	425.646.500,00	1.116.410.500,00	1.006.647.500,00	505.337.500,00	3.054.050.000,00